



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0563/1995 DE 1995

alterar
97
m7 - ~~18280~~
42-1,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0563/1995 DE 20/06/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MOHAMAD SAID MOURAD

E M E N T A:

TRANSFORMA EM ZONA DE USO Z3 A ZONA DE USO Z1-019, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 16:35:35

00000012507-5;



ARQUIVADO EM 29/10/2001

[Signature]
MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Assessoria Técnica - Substituto



Câmara Municipal de

22

Folha n.º	01	da proc.
n.º	563	de 19.95

São Paulo

DO HOJE 20 JUN 1995
ÀS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E JUDICIÁRIO
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
ATIVIDADES ECONÔMICAS
REINQUILTO E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI 01-0563/1995

01 - PL

Transforma em zona de uso
Z3 a zona de uso Z1-019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

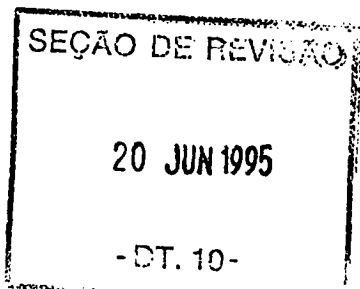
Art. 1º - A área delimitada pelo perímetro descrito no Quadro nº 8J anexo à Lei nº 9411/81 referente à zona de uso Z1-019 passa a integrar a zona de uso Z3 cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A anexo à Lei nº 8001/73.

Art. 2º - As despesas de correntes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

MOHAMAD SAID MOURAD
Vereador



2

ATA DA 1.ª REUNIÃO

1955

1.ª REUNIÃO

1.ª REUNIÃO

1.ª REUNIÃO

1.ª REUNIÃO

1.ª REUNIÃO

1.ª REUNIÃO

1.ª REUNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) nesta data decimo do mês de	
cad(s) sob n.º	2
e filiação	
n.º	3
/ 26 / 06 / 95 a	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	do proc.
n.º	563	de 1095

JUSTIFICATIVA

Os moradores da área em questão, consultados individualmente, desejam a mudança de zoneamento pleiteada.

O perímetro de que trata o projeto de lei em questão tem na sua vizinhança corredores de tráfego intenso como as avenidas Rubem Berta e Indianópolis e a Alameda dos Nhambiquaras. Tal fato é determinante na indução a usos diferenciados daquele ao que está limitado por força da zona de uso em que se insere atualmente, zona de uso estritamente residencial.

A presente propositura busca, desta forma, adequar o aludido perímetro aos efeitos da dinâmica transformação estrutural por que passa a cidade em função de seu crescimento e desenvolvimento.

C



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

do processo nº 563 de 19 95 26 / 06 / 95 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta,

Lei 9.411/81

8.001/73

em 26.06.95

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

27/06/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/06/95 às 12h.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

n.º 28 de 06 de 19.95.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

(a)



17 - RELCOM
17-1505/1995

Folha n.º 563 de 563
n.º 563 de 1995

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1008/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 563/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que inclui a área delimitada pelo perímetro descrito no quadro 8J anexo à Lei nº 9.411/81 referente à zona de uso Z1-019 na zona de uso Z3 cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A anexo à Lei nº 8.001/73.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art.41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art.85, I, do Regimento Interno.

A matéria encontra amparo no art.13, XIV, bem como no art.70, VIII e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, e sem prejuízo do que dispõe o art.46, da Lei Orgânica do Município, somos

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

Cds/pl563-95

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de

10, 08, 1995

página

44

coluna

19

conferido:

Antônio

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em, 14, 08, 95

RENATA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 15/08/95 às 17:00 hs.

AO NOBRE VEREADOR

Bruno Feder

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21, 9, 95

PRÉSIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUNDA, 14 de Agosto de 1995

Folhas de n.º 5025

NOTA 112

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA

E MEIO AMBIENTE:

Presidente: Sr. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Feder

Emílio Meneghini

Faria Lima

Tereza Cristina de S. Lajolo

Ana Maria Quadros

**Audiência Pública realizada no Auditório Vereador Antonio Sampaio,
da Câmara Municipal de São Paulo em 23 de agosto de 1995.**

Solicitante: Sr. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho

(Memo nº 024/95-Com. Pol. Urb, Metrop. e Meio Ambiente).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 56306 do Proc. 95
n.º de 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
025	1	Paula	Com.Pol.	23.08.95		

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) —

Estamos dando início a mais uma Audiência Pública com cinco projetos pautados para o dia de hoje. Queremos registrar a presença dos membros da Comissão, a Vereadora Ana Maria Quadros, que nos honra muito com a sua presença e lamentar a ausência dos demais membros.

O primeiro projeto da pauta é o Projeto de lei nº195/95, do Vereador Jooji Hato. Solicitamos ao Secretário da Comissão de Política Urbana que faça a leitura do mesmo.

O SR. — Trata-se do PL 195/95, de autoria do Vereador Jooji Hato. O projeto altera o parágrafo 10, do Artigo 19, da Lei 7.805, de 1º de novembro de 1972.

Pelo projeto fica permitida a instalação de novos postos de abastecimento ou de lavagem de veículos, ou de abastecimento e lavagem, independentemente da distância de qualquer outro posto existente,

A justificativa do autor é de que a propositura apresenta da visa eliminar aspectos de reserva de mercado. Dando oportunidade para que exista maior competitividade, melhorando a qualidade dos serviços e beneficiando os usuários.

Não haverá risco aos já existentes, pois o número de veículos cresce assustadoramente ano a ano, tendo, portanto, a necessidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
025	2	Paula	A.P.Com.Pol.	23.08.95	Secretário	

de aumentar mais a prestação de serviços para esse setor.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade com substitutivo para adequar à melhor técnica legislativa.

Considerações sobre a propositura: "O parágrafo 10, artigo 19, da Lei nº 7.805/72, foi revogado pelo Artigo 51, da Lei nº 8.091/73 e revigorado em todos os seus termos pelo Artigo 27, da Lei nº 8.328/75. Dito o mesmo que é proibido a instalação de novos postos de abastecimento ou de lavagem de veículos, ou de abastecimento e lavagem de veículos a distância mínima de 500 metros um do outro nas zonas Z2 e de 300 metros na zonas Z3 para qualquer dos três tipos de postos".

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que ao invés de alterar-se a redação do parágrafo 10, do Artigo 19, da Lei nº 7.805/72, a simples revogação do Artigo 27, da Lei nº 8.328, sucessor do parágrafo 10, do Artigo 19, da Lei nº 7.805/72, alcançará o objetivo pretendido pelo autor da propositura.

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) — Feita a leitura do Projeto 195/95, abrimos a palavra para quem quiser fazer uso a fim de que possamos discutir o projeto.

O SR. JOÃO DE JESUS FILHO — Sou Diretor do Sindicato dos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
025	3	Paula	Com. Pol.	23.08.95	João	

Postos de Gasolina do Estado de São Paulo. Sr. Presidente, nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, nobre Vereadora Ana Maria Quadra, querido amigo Roberto, o que temos a dizer sobre o projeto de lei é que não temos nada contra. Acho até louvável a preocupação do Vereador. Mas, a nossa preocupação é que ele está muito curto. Ele é muito simples, muito sucinto. Somos favoráveis à iniciativa, ele é louvável e tudo mais.

O nosso problema é que precisamos de várias normas técnicas. O que está faltando é segurança, o item mais importante hoje em posto de gasolina. Basta dizer, inclusive, que perto da casa do nobre Vereador Jaci Hat, no Tupyanga, há coisa de 15 dias teve a explosão de uma kombi. Naquela mesma momento estava sendo descarregado um produto, gasolina, uma jumenta com 32 mil litros e graças a esperteza do motorista e ao espaço físico do posto, o motorista teve como tirar a carreta. Caso contrário, seria uma bomba que poderia pegar, inclusive, o bairro todo. Imaginem vocês 32 mil litros explodindo.

Então, quando se fala em normas técnicas é o que existe lá fora. No sindicato temos um trabalho muito sério feito, justamente com a colaboração do Dr. Venturalli, do CONTRU, que nos assessorou muito sobre isso e é o que existe hoje no Primeiro Mundo. Pelo que entendo,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
025	4	Paula	Com. Pol.	23.08.95	João	

e acredito que vocês concordam comigo, São Paulo hoje, quer queira ou não, é uma megalópole, é um município de Primeiro Mundo. Então, as normas jurídicas, as normas técnicas, as normas da Prefeitura devem vir e prevalecer tudo aquilo.

Uma outra coisa que o projeto não comenta nada é diz respeito ao meio ambiente. É um problema muito sério e que, lamentavelmente, as companhias distribuidoras de petróleo quando se fala de

Brasil é muito fácil. Elas fazem postos em qualquer esquina a qualquer preço. Elas não estão preocupadas com isso, elas estão preocupadas em

fazer mais um posto. Mas, nós somos brasileiros e estamos preocupados

com o meio ambiente. Lá fora elas não fazem um posto em qualquer lugar; para se instalar um tanque é um problema muito sério de vazamen-

to, disso e daquilo. Então, gostaria que no projeto alguém pudesse al-

guma coisa. Nós temos o estudo. Mas, lamentavelmente o Diretor que cuida dessa parte não veio, que é a pessoa que cuida, inclusive, na As-

sembléia Legislativa de São Paulo ~~existente~~, onde já está correndo um projeto o problema ecológico e do meio ambiente no que diz respeito a essa matéria,

Uma outra coisa que o nobre Vereador também se omitiu no projeto e nos preocupa muito é que no mundo inteiro é proibido ser

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
025	5	Paula	Com. Pol.	23.08.95	João	

construído perto de escolas, igrejas, creches e hospitais, ou seja, locais de grande concentração urbana. Ele está muito omisso. O projeto está pobre.

Era isso o que eu tinha a dizer, sem contar uma outra coisa importante que comentei com o Vereador na semana passada. A preocupação dele, ele falava muito sobre "testada". A "testada" não sei se vocês sabem o que quer dizer, mas é a frente do posto de gasolina.

[REDACTED]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1-6	1	dalva	Audiência	23.8.95		

(...) a idéia dele era até inteligente, maravilhosa, está preocupando com o pequeno empresário de poder montar um posto pequeno, de 10 metros de frente. Mas lamentavelmente em São Paulo, é inviável. Você imaginem, vão falar que vocês todos conhecem uma Rubem Berta, uma Radial Leste, ou uma Paulista, o trânsito é violento, é rápido, então o motorista automaticamente quando ele vê o posto, a visualização do posto está a 200 a 300 metros, ele vem numa velocidade compatível com a Paulista, Rubem Berta, Faria Lima, o que acontece: ele tem que ter uma desaceleração do veículo para até adentrar o posto, também o posto tem que ter uma testada muito grande, por que não se ele entra no posto com tudo, está sujeito a atropelar um frentista que é material humano, que é o mais importante, ou simplesmente esbarrar numa bomba que pode ~~explodir~~ causar uma explosão. Estamos nos preocupando com normas técnicas. Então testada é muito fácil falar sobre, agora nós temos, es estamos prontos a apresentar um trabalho por escrito e provar, não é porque nós queremos, mas uma vez não temos nada contra a instalação de novos postos, ~~então~~ nós como brasileiros como paulistas, estamos preocupados com segurança e Meio Ambiente. Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1-6	2	dalva	Audiência Pública		23.08.95	

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) -

Agradecemos a manifestação de João Jesus Filho, diretor do Sindicato Comércio Varejista e Distribuidora de Petróleo.

O orador seguinte é a nobre Vereadora Ana Maria Quadros, mas diante da sua colocação e conversando com a nobre Vereadora, ela vai fazer as suas colocações, nós colocamos a disposição para que juntamente com o sindicato nós possamos até, se for o caso, melhorar, o projeto, para que se faça alguma coisa que venha atender as necessidades da Cidade de São Paulo, principalmente nessas vias expressas que estão aí, talvez necessitando de um atendimento melhor, mas com toda a segurança e com técnicas modernas.

Com a palavra a nobre Vereadora Ana Maria Quadros.

A SRA. ANA MARIA QUADROS. - Confirmando o que o nobre Vereador já colocou, o projeto do jeito que está não dá para ser votado, porque ele diminui uma distância mínima, que teve razão de ser, até por questões que foram colocadas de segurança. Mas a Comissão, como o nosso Presidente, já colocou, abre até elaborar um outro projeto de lei. Nós estávamos discutindo aqui,

56313
13
35

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-6	3	delva	Audiência Pública	23.08.95		

que apresentarmos um substitutivo aqui como esse, que só fala da distância, não tem, porque nós teríamos que fazer um outro projeto de lei. Então o nobre Vereador Presidente da Comissão, já colocou que nós podemos apresentar a comissão um projeto de lei, que realmente atenda a essas exigências que as outras cidades grandes de outros países já tem. Então o meu voto será contrário ao projeto da forma como ele está. Vamos pedir ao Executivo informações necessárias a esse assunto. Então já está registrado aqui o pedido de informações ao Executivo.

O SR. _____

- Sr. _____

Presidente, nobre Vereadora, prezado amigo Roberto, João de Jesus, eu gostaria de agradecer. Eu acho que tudo que eu falei é verdadeiro, e assim que puder eu estou a disposição da Casa a apresentar alguma coisa, ajudar o substitutivo, nós temos um trabalho muito grande sobre isso, e é um trabalho honesto, sério. Não Estamos preocupados com novos postos. Estamos preocupados com a segurança, e com o Meio Ambiente que hoje é um problema muito sério. Então eu estou a disposição para qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-6	4	dalva	Audiência Pública	23.08.95		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Eu acho que não cabe substitutivo, porque nós teremos que fazer um outro projeto. Porque esse só ~~restringiu~~ restringiu a diminuição. Então como nós vamos fazer um outro projeto, a Comissão pode apresentar um outro projeto, porque nós estamos aqui às ordens para apresentar.

O SR. _____ - Nós também do sindicato estamos à disposição para qualquer trabalho. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) - Não há mais oradores inscritos para falar sobre o Projeto de lei 195/95, do nobre Vereador Jacó Hato, passemos ao projeto ~~321/95~~ 321/95, do nobre Vereador Osvaldo Sanchez.

O Sr. Secretário ~~fará~~ fará a leitura;

O SR. SECRETÁRIO - ~~Trata-se~~ Trata-se do PL 321/95, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanchez. O projeto modifica o uso e ocupação do solo urbano, relativo as seguintes Zonas 23, Zona de uso predominantemente residencial



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-6	5	dalva	Audiência	Pública	23.08.95	

e de densidade demográfica média. Z-3, 037, Z-3, 039, Z-3, 040, Z-3, 041, cujos os perímetros se encontram descritos no quadro nº 8a, anexo a lei nº 8.073, e no quadro 8b, anexo a lei 8.328/75. Essas zonas ficam na região da Vila Marechal Tito. De acordo com o projeto essas zonas passarão a ser parte integrante da zona Z-5, zona de uso misto, de densidade demográfica alta. Justificativa do autor, é que a alteração pretendida, visa evitar a inércia do desenvolvimento da região, adequando a referida zona a realidade atual. Tendo em vista que essas zonas foram estabelecidas por lei há duas décadas e que ao longo desses 20 anos a região sofreu um processo de crescimento muito elevado, porém com a restrição e ocupação do solo, não houve o esperado desenvolvimento. A Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de R. Monteiro Filho)

Feito a leitura do projeto, se há alguém que queira fazer o uso da palavra, ele está aberto. (Pausa). Não havendo ninguém que queira se manifestar a respeito do referido projeto, ~~passamos para o próximo item.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-7	1	Monteiro	Aut. Pub.	23.08.95		

passamos ao seguinte, o Projeto 324/95, de autoria do nobre Vereador Avanir Galhardo. Solicitamos ao Secretário da Comissão de Política Urbana, engenheiro Roberto, que faça a leitura do mesmo.

O SR. ROBERTO - Trata-se do PL nº 324/95, de autoria do Vereador Avanir Duran Galhardo. O project permite mudança de melhorias em áreas de propriedade de associações e clubes de caráter esportivo em qualquer zona de uso.

Pelo projecto, poderá ser realizada, dentro de área de suas propriedades, mudanças de melhoria e ampliações, não prevalecendo as restrições de uso das zonas a que pertençam.

A justificativa do autor é que é inquestionável o importante papel desempenhado pelos esportes na melhoria da qualidade de vida do cidadão paulistano. Grande parcela da população procura em alguma prática esportiva o único desafogo para uma vida de trabalho exaustivo e para as preocupações próprias da vida urbana. No entanto, diversos clubes e associações esportivas de São Paulo encontram hoje obstáculos intransponíveis na Lei de Zoneamento do Município quando pretendem oferecer a população melhores condições para assistir ou praticar seus esportes favoritos.

A Comissão de Justiça deu seu parecer pela legalidade. No en-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-7	2	Monteiro	Aud. Pub.	23.08.95		

temo, apresentou um substitutivo pois salientou que, do modo que como foi apresentado o projeto, o parágrafo único do artigo primeiro, ao dispor genericamente sobre instalações diretamente relacionadas às práticas desportivas, possibilitaria a construção de edifícios sem restrição de qualquer tipo, desde que em cada andar houvesse a prática de um determinado esporte, desde xadrez até ginástica olímpica. Desse modo, apresentou um substitutivo.

Observações sobre a propositura. Vamos apresentar um enunciado da exposição de motivos do projeto de lei que gerou a Lei nº 8856/79, que dispõe sobre o enquadramento de uma área de clube esportivo e social na zona especial de clubes Z-8AV8. O enunciado é o seguinte:

"A Lei nº 8001, de 24 de dezembro de 1973, enquadrou como zona de uso especiais Z-8, com designações de Z-8 a V-8 e Z-8 a V-9, as áreas onde estão instalados os clubes esportivos/sociais e os clubes de campo, visando a preservação das respectivas áreas verdes. Posteriormente, a Lei nº 8328/75, ampliou o número de clubes esportivos/sociais integrantes dessa Z-8 a V-8, os quais estão relacionados no quadro 9-B, anexo ao referido diploma legal.

Relembrando o que diz o parágrafo primeiro da Lei 8001/73,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 -TAQUIGRAFIA-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-7	3	Monteiro	Aud. Pub.	23.08.95		

temos: a taxa de ocupação do solo dos clubes esportivos/sociais do tipo Z-8 a V-8 não poderá exceder a 0,2 para edificações cobertas ou a 0,6 para qualquer tipo de instalação, incluindo edificações, áreas de estacionamento, quadras esportivas e equipamentos de lazer ao ar livre, não excedendo o coeficiente de aproveitamento do lote a 0,5.

Como pode-se notar, a preocupação que se teve ao legislar-se sobre os clubes esportivos/sociais foi de preservar-se as áreas verdes. A sigla AV surgiu da abreviação de "área verde" pois se pretende manter, o mais possível, as áreas verdes ou as áreas não ocupadas, que poderão, em algum futuro, tornarem-se áreas verdes para a melhoria da qualidade de vida do cidadão paulistano, como pretende o autor da propositura, assim expresso em sua justificativa.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Feita a leitura do Projeto 324/95, de autoria do nobre Vereador Avanir Galhardo, colocamos em aberto a palavra para quem queira manifestar-se. (Pausa)
 Com a palavra a nobre Vereadora Ana Maria Quadros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-



ROZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-7	4	Monteiro	Aud.Pub.	23.08,95		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Vejam, não é válido você permitir que o clube realize o que quiser dentro dessas suas áreas porque ele pode estragar toda a zona onde ele está localizado. Então, acho que é uma abertura muito grave para a gente acabar com a cidade de São Paulo. Vamos supor que os clubes passem a querer construir da forma como tiver, desrespeitando área verde, superando o coeficiente de construção da zona, causar uma situação muito grave para a Cidade. Queremos esta Cidade com qualidade de vida. Acho que a nossa luta aqui é pugnar pela qualidade de vida de São Paulo. Então, não podemos votar projetos que ponham em risco essa qualidade de vida.

Por mais que os clubes tenham suas finalidades sociais, recreativa e esportiva, mas não é por isso que devem, nas suas construções dentro dos seus terrenos, descaracterizar ou trazer prejuízos para a qualidade de vida no bairro, na região onde se encontra inserido. Acho grave esse tipo de abertura que se está colocando nesse projeto de lei.

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - A palavra continua em aberto. (Pausa) Neste projeto do nobre Vereador Avanir Galhardo, a Comissão de política Urbana vai pedir informações ao Executivo,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1-7	5	Monteiro	Ani. Pub.	23.08.95		

por escrito, que o Executivo se manifeste sobre o projeto. Temos algumas restrições nas votações esperar o que o Executivo coloca para depois a gente caminhar bem. Como disse a nobre Vereadora Ana Maria Quadros, é um project um pouco polémico e dá uma abertura muito grande para determinadas áreas de clubes que tem por aí. Portanto, tem de ser feita uma melhor análise, bem cuidadosa e por isso vamos esperar que o Executivo se manifeste.

Não tendo mais ninguém para fazer uso da palavra no Projeto

H 324/95,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 -TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1-8	1	emira	com.pol.urbana	23.8.95		

passamos ao projeto 410/95, de autoria do Vereador Faria Lima.

Pedimos ao Sr. Secretário que faça a leitura do mesmo.

* * *

O SR. _____ - Trata-se do PL 410/95, de autoria do Vereador Paulo Roberto de Faria Lima.

O Projeto dispõe sobre alteração de normas de uso e ocupação de solo, na região do Carandiru.

Transforma a zona de uso Z-4, a zona de uso ZB-003, constante do quadro B-B, anexo à Lei nº 8.328/75, cujo perímetro é assim descrito: começa na confluência da Av. Gen. Ataliba Leonel, com a Av. Zachi Natchi, seguimento 6-5, seguimento 5-4, seguimento 4-3, linha de transmissão da Light, seguimento 2-1, Av. Cruzleiro do Sul, Av. Gen Ataliba Leonel até o ponto inicial.

A justificativa do autor é que as características de uso e ocupação das solonas zonas Z-8, são extremamente restritivas, tornando-a uma zona congelada, e desta forma, impedindo o seu desenvolvimento.

Com a transformação da referida área em zona Z-4, uso misto, busca-se desenvolvê-la, uma vez que será permitida a construção de habitações residenciais e demais atividades que contribuam para o desenvolvimento da região em tela.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 -TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1-8	2	emira	po.urbana	23.8.95		

Diz ainda que a zona ao lado é uma zona de uso e ocupação Z-4, e sendo assim, na prática, não haverá nenhum problema de aspecto contrário, urbanisticamente, com a relação à medida ora proposta.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, e contra o substitutivo para adaptar o texto a uma melhor técnica legislativa.

Observações: a zona de uso Z3-003, que somente permite uso institucionais especiais, enquanto que a zona de uso Z-4, permite como uso conforme qualquer tipo de uso residencial, comércio varejista de âmbito local e diversificado, indústrias não poluentes, e usos institucionais de âmbito local e diversificado.

E como o uso é sujeito à aprovação da Sempla, indústrias diversificadas, comércio atacadista e instituições especiais.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Feita a leitura do mesmo, colocamos a palavra em aberto para quem quiser se manifestar.

~~(grupos)~~ Com a palavra a nobre Vereadora Ana Maria Quadros.

A SRA. ANNA MARIA QUADROS - Vou solicitar informações do Executivo, para esse estudo, porque não se pode alterar nada, não bairro ou zona, sem ter uma visão do bairro como um todo.

Às vezes uma pequena alteração, nós temos muitos pedidos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-8	3	emira	pol.urbana	23.8.95	anna	

aqui na Câmara para que se altere determinada rua, ou determinada região. Agora, sem fazer um estudo macro, maior da região como um todo, não dá para propor esse tipo de alteração. Então, eu solicito que informações sejam pedidas ao Executivo e à Sempla, em relação a essa proposta.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Deferido o pedido, continua aberta a palavra a quem quiser fazer uso dela. (Pausa)

Ninguém querendo se manifestar, passemos ao Projeto 563/95, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, e pedidos ao Secretário da Comissão de Política Urbana que faça a leitura do mesmo.

O SR. SECRETÁRIO - Trata-se do PL 563/95, de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad.

Resumo do projeto: o projeto transforma a zona de uso Z-3 a zona ZL-019.

A justificativa do autor é que é uma zona pouco extensa, sendo limitada e atravessada por corredores de tráfego intenso com as Av. Rubem Berta, Indianópolis e Al. dos Nhambiquaras, induzindo, dessa forma, ao uso distinto do exclusivamente residencial.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, conforme parecer a fls. 4 do processo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-8	4	emira	pol. urbana	23.8.95	secc.	

Observações: as zonas Z-1 são zonas estritamente residenciais, com densidade demográfica baixa, de ocupação horizontal, ocupando uma habitação por lote.

Já as zonas de uso Z-3, são zonas de densidade demográfica média, que permite em relação à zona Z-1, uma variedade maior de usos além de uma ocupação mais densa.

Seu uso e conformes são residências de todos os tipos, comércio varejista de âmbito local diversificado, serviço de âmbito local diversificado, indústrias não incômodas, e uso institucional de âmbito local.

Como sujeita à aprovação da Sempla, nas Z-3 são permitidas comércio atacadista, serviços especiais e todos os outros usos que institucionais.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHES — Feita a leitura do Projeto 563/95, deixamos em aberto a palavra a quem quiser se manifestar.

Com a palavra a nobre Vereadora Anna Maria Quadros.

A SRA. ANNA MARIA QUADROS — Pedir novamente informações ao Executivo, porque ali é tão grave quanto. É alteração de uma zona estritamente residencial.

Folha nº 563 25
nº 563 25
proc 95
16

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-8	5	emira	pol. urbana	23.8.95	anna	

Sabemos que quando passa condução, ela passa a aparecer o comércio, e as casas são usadas para serviços indevidamente. Então, acho importante que o Executivo, a Sempla, se manifeste.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) -- Seu pedido está deferido.

Colocamos em aberto a palavra a quem quiser fazer uso dela. (Pausa)

Não havendo mais ninguém para se manifestar a respeito do Projeto 563/95, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, damos por encerrada mais uma audiência pública, agradecendo a presença e a colaboração de todos, e especialmente a presença da nobre Vereadora Anna Maria Quadros.

Muito obrigado a todos. Estão encerrados os trabalhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEN, jor. de: 1960-1961

folhas de 26a 32 : 13/9/95) *MA*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º **26** do proc.
n.º **363** de 19 **95**
186

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE.

Presidente: Sr. Vereador Antonio de Paiva M. Filho

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Feder

Emílio Meneghini

Faria Lima

Teresa Cristina de S. Lajolo

Ana Maria Quadros

Audiência Pública realizada no Auditório "Ver. Antonio Sampaio"
da Câmara Municipal de São Paulo em 06 de setembro de 1995.

Solicitante: Sr. Vereador Antonio de Paiva M. Filho

(Memo Nº 108/95-Com. Pol. Urb. Metrop. e Meio Ambiente).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Form. n.º 1	27	1995
563		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X16	1	Paula	Com. Pol. Ur.	06.09.95		

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) - Esta-

mos dando início a mais uma audiência pública da Comissão de Política Urbana. Hoje, temos três projetos na pauta. O primeiro é o Projeto 324/95, de autoria do Vereador Avanir Duran Galhardo, que está em sua segunda audiência.

Solicito ao Secretário, Sr. Roberto, que faça a leitura do mesmo.

O SR. ROBERTO - "RL nº 324/95, de autoria

do Vereador Avanir Duran Galhardo: "O projeto mudança e melhoria em áreas de propriedade de associações e clubes de caráter esportivo em qualquer zona de uso. Poderá ser realizada dentro de área de sua propriedade mudanças de melhoria e ampliações não prevalecendo as restrições de uso às zonas a que pertencem".

A justificativa do autor é que é inquestionável o importante papel desempenhado pelo esporte na melhoria da qualidade de vida do cidadão paulistano: "grande parcela da população procura na prática esportiva o único desafogo para uma vida de trabalho exaustiva e para as preocupações próprias da vida urbana. No entanto, diversos clubes e associações esportivas de São Paulo encontram hoje obstáculos

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	28	do proc.	da 13
	563		97
	AA		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X16	2	Paula	Com.Pol.Urb.	06.09.95	Roberto	

intransponíveis à Lei de Zoneamento do Município quando pretende oferecer à população melhores condições para assistir ou praticar seus esportes favoritos".

A Comissão de Justiça deu o seu parecer pela ~~ix~~ legalidade. No entanto, apresentou substitutivo, pois salientou que do modo que foi apresentado o projeto, o parágrafo único do artigo 1º ao dispor genericamente sobre instalações diretamente relacionadas às práticas esportivas, possibilitaria a construção de edifícios sem restrição de qualquer tipo, desde que em cada andar houvesse a prática de determinado esporte, de xadrez a ginástica olímpica; desse modo, apresentou substitutivo.

Observações sobre a propositura: "Viemos apresentar o enunciado especial da exposição de motivos do Projeto de lei que gerou a Lei 8.856/79, que dispõe sobre o enquadramento da área de clubes esportivo-social na zona especial de clubes, Z8 a V8. A Lei 1.001, de 24 de dezembro de 1973, enquandrou como zona de uso especiais Z8, com especificações de Z8 a V8 e Z8 a V9 as áreas onde estão instalados os clubes esportivos-sociais e os clubes de campo, visando a preservação das respectivas áreas verdes. Posteriormente, a Lei nº 8.328/75, ampliou o número de clubes esportivos-sociais integrantes da Z8 a V8, os quais estão relacionados ao quadro 9B, anexo ao referido diploma legal. Lembrando o que

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

- TAQUIGRAFIA

Folha n.º 29
n.º 563 de 19 95
do proc. Ass

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X16	3	Paula	Com. Pol. Urb.	06.09.95	Roberto	

diz o § 1º, da Lei 8.073, 8.001/73, temos: "a taxa de ocupação do solo de clubes esportivos-sociais do tipo Z8 a V8 não poderá exceder a 0,2 para amplificações cobertas ou a 0,6 para qualquer tipo de instalação, incluindo edificações, área de estacionamento, quadras esportivas e de lazer ao ar livre, não excedendo o coeficiente de aproveitamento do lote a 0,5".

Como pode se notar, a preocupação que se teve ao legislar sobre clubes esportivos-sociais foi de preservar-se as áreas verdes. A sigla AV surgiu da abreviação de área verde, pois se pretende manter o mais possível as áreas verdes ou as áreas não ocupadas que poderão, no futuro, tornar-se áreas verdes para a melhoria da qualidade de vida do cidadão paulistano, como pretende o autor da propositura".

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) - Feita

a leitura do projeto, deixamos a palavra aberta a quem quiser se manifestar. (Pausa) Como ninguém deseja se manifestar quanto ao Projeto 324/95, damos por encerrada a discussão do mesmo.

Solicito reiterar as informações ao Executivo, pois as que vieram não esclarecem totalmente o que foi solicitado pela Comissão.

Vamos passar ao Projeto 410/95, de autoria do Vereador Faria Lima. Solicitamos ao Sr. Secretário que faça a leitura do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	30	do proc.	
n.º	863	de 19	95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X16	4	Paula	Com.Pol.Urb.	06.09.95	Roberto	

O SR. ROBERTO - Projeto 410/95, de autoria

do Vereador Paulo Roberto Faria Lima: " O Projeto dispõe sobre a ~~uma~~ ~~uma~~ alteração de normas de uso e ocupação do solo na região do Carabiru . Transforma em zona de uso Z4 a zona de uso Z8-0003, constante do quadro 8B, anexo a Lei 8.328/75, cujo perímetro é assim descrito. Começa na Av. Cel. Ataliba Leonel com a Av.Zarchi Narchi , segmento 6-5, 5-4 , segmento 4-3, linha de transmissão da Light, segmento 2-1, Av. Cruzeiros do ~~Sul~~ Sul, Av. Cel. Ataliba Leonel, até o ponto inicial".

A justificativa do autor é: "as características de uso e ocupação do solo das zonas Z8 são extremamente restritivas, tornando-a uma zona congelada e, dessa forma, impedindo seu desenvolvimento. Com a transformação da referida área em zona Z4, um misto, busca-se desenvolver-la , uma vez que será permitida a construção de habitações residenciais e demais atividades que contribuam para o desenvolvimento da região interna".

Diz ainda: " a região ao lado gera uma zona de uso e ocupação Z4. E, sendo assim na prática, não haverá nenhum problema de aspecto contrário urbanisticamente com relação à medida proposta".

A Comissão de Justiça foi pela legalidade, com substitutivo para dar ao texto uma melhor técnica legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	31	do proc.	
n.º	563	de 19	95
★			

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X16	5	Paula	CEM, POL; URB.	06.09.95	Roberto	

Observações: " A zona de uso Z3-003 somente permite uso institucionais especiais enquanto que a zona de uso Z4 permite como uso conforme qualquer tipo de uso residencial, comércio varejista diante de local especificado, indústrias não poluentes e usos institucionais de local . E, como o uso é sujeito a aprovação da SEMPLA, indústrias diversificadas, comércio atacadista e instituições especiais".

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) - A palavra está aberta para quem quiser fazer uso. (Pausa) Então, damos por encerrada o Projeto 410/95, de autoria do Vereador Paulo Roberto Faria Lima.

Passemos ao item seguinte. Projeto 563/95, de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad.

Pego ao Sr. Secretário que faça a leitura do mesmo.

O SR. ROBERTO - PL nº 563/95, de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad: " o projeto transforma em zona de uso Z3 a zona Z1-019".

A Justifica do autor é de que é uma zona pouco extensa sendo delimitada e atravessada por corredor de tráfego intenso, como



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 32 do proc.
n.º 563 de 1995
HA

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTES
X16	6	Paula	Com. Pol. Urb.	06.09.95	Roberto	

as avenidas Rubem Berta, Indianópolis e Al. dos Inhambuguassas, ~~que~~
~~seja~~ induzindo dessa forma a usos ~~distintos~~ distintos do exclusivamente
residencial? ~~tais~~

A Comissão de Justiça foi pela legalidade, conforme parecer à folha 4.

Observações: " as Z1 são zonas de uso exclusivamente residencial, de densidade demográfica baixa, de ocupação horizontal ocupando uma habitação por lote. Já as zonas de uso Z3 são zonas de densidade demográfica média que permite a Z1 uma variedade maior de usos, além de uma ocupação mais densa. Seus usos conforme são residências de todos os tipos, comércio varejista especificado, serviços de âmbito local especificados, indústrias não incômodas e uso institucional de âmbito local. Como uso sujeito à aprovação de SEMPLA, são permitidos comércio atacadista, serviços especiais e todos os outros usos institucionais".

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) -- Feita
a leitura do projeto, ~~então~~ a palavra está aberta. (Pausa) Assim,
sendo, damos por encerrado o Projeto ~~563~~ 563/95.

Está encerrada a reunião.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	33	do proc.
n.º	563	de 19 95
<i>M</i>		

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 30/08/95


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho

Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	34	do proc.
N.º	563	de 1995
<i>[Signature]</i>		

16 - PAR
16-1607/1995

BE PARECER A COMISSÃO DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 563/95

Visa o presente Projeto de Lei nº 563/95, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad, transformar em zona de uso Z3, a zona de uso Z1-019.

A área delimitada pelo perímetro da zona de uso Z1-019 está descrita no Quadro nº 8 J anexo à Lei nº 9.411/81.

As características de uso e ocupação do solo referentes à zona Z3 estão descritas no Quadro 2A anexo à Lei nº 8.001/73.

O proponente alega na Justificativa apresentada que os moradores da área em questão, consultados individualmente, desejam a mudança de zoneamento pleiteada. Também alega que o perímetro citado tem na sua vizinhança corredores de tráfego intenso sendo tal fato determinante na indução a usos diferenciados daqueles que a atual zona Z1 permite.

Diante da realidade apresentada na região, busca-se com a presente propositura, adequar o aludido perímetro aos efeitos da dinâmica transformação estrutural porque passa a cidade em função de seu crescimento e desenvolvimento.

De acordo com as exigências da Lei Orgânica do Município, a matéria deveria ser discutida em pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante sua tramitação.

Foram realizadas as audiências em 23/08/95 e em 06/09/95.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura, entendeu por sua aprovação já que trata-se de interesse público.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 11/10/95

17 - RELCOM
17-3268/1995

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 17 / 10 / 1995

página 13 coluna 3

conferido: M

A Douta Comissão de
Atividade Econômica

Em 10 / 10 / 1995

LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO

Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de

Atividade Econômica

Em 10 / 10 / 1995

MARIA ELIZABETH MACHADO

Secretária

Ao nobre Vereador

para relatar:

Sala da Comissão de Atividade Econômica

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folhas de n. 35, 26, 10, 95 a)



Câmara Municipal de

Folha n.º 35 do proc
N.º 563 de 19 95
O funcionário *[assinatura]*
São Paulo

Nº 1650/95

PARECER DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 563/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, estabelecer que a área delimitada pelo perímetro descrito no Quadro nº 8J anexo à Lei 9.411/81, referente à Zona de Uso Z1-019, passa a integrar a Zona de Uso Z3, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A anexo à Lei nº 8.001/73.

Segundo a justificativa, trata-se de área que tem em sua vizinhança corredores de tráfego intenso, como as avenidas Rubem Berta e Indianópolis e a Alameda dos Nhambiquaras, o que a descaracteriza para uso estritamente residencial. A propositura, portanto, objetiva adequar o perímetro mencionado à nova realidade em termos de zoneamento urbano.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a iniciativa é oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável este parecer.

Em 24/10/95

Presidente -

Relator -

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
em termos

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27, 10, 1955
pagina 78 continuação 29
conferido: *Dele*

PROJETO DE LEI Nº 100/55
PROPOSTA DE EMENDA Nº 100/55

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 27/10/55

Dele
MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Recebido na Comissão da
Finanças e Orçamento
Em 27/10/55 as 16:30 h.

Ao nobre Vereador
para relatar.

Edson Linhares

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
27/10 1955

Phuivara
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) ao processo(s) rubricado(s) sob n.º — e informação sob n.º 36 07 11 95 a 1 ul



16 - PAR
16-1694/1995

Municipal de São Paulo
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 563/95

Folha n.º 36 do proc.
n.º 563 de 1995
o funcionário do

PUBLIQUE-SE EM
23/11/95 *Yafunato*

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, visa transformar a área delimitada pelo perímetro descrito no Quadro nº 8J anexo à Lei nº 9411/81 referente à zona de uso Z1-019 em zona de uso Z3, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A anexo à Lei nº 8001/73.

Segundo a justificativa, os moradores da área foram consultados individualmente e desejam a mudança de zoneamento. Além disso, a vizinhança com corredores de tráfego intenso como as avenidas Rubem Berta e Indianópolis e Alameda dos Nhambiquaras induz usos diferenciados daquele limitado pela zona de uso atual, estritamente residencial.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 7 de novembro de 1995.

Presidente -

Mourad

Vicente

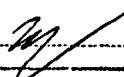
Relator -

BS
Deus *HS*

Publicado no DIARIO OFICIAL

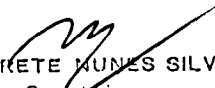
de 24/ novembro/ 1995

pagina 43 coluna 2ª

Conferido: 

A A.T.M.

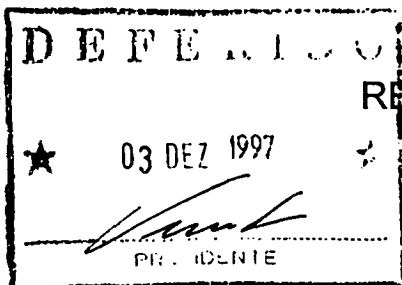
Em, 24/11/1995


MARGARETE LUNES SILVA
Secretaria



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Liderança do Partido Liberal

Folha n.º = 37 = de proc.
n.º PL-563 do 1995
Ana Kanny



REQUERIMENTO " 13 - RDS
13-3204/1997

Requeiro à Douta Mesa na forma regimental (art. 223, inciso XIII do R.I.), sejam desarquivados os seguintes Projetos de Lei:

PL 257/93 e 290/94 - Ver. Gilberto Kassab

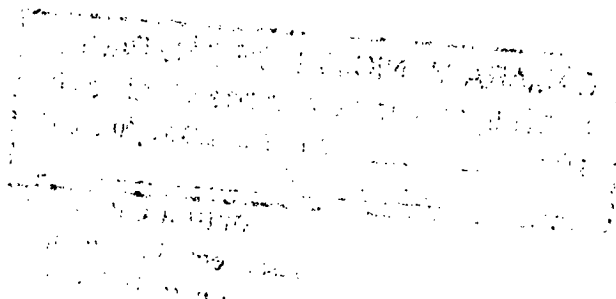
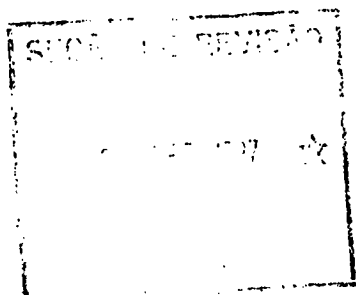
PL 49/94 e 50/94 - Ver. Marcos Cintra

PL 563/95 de minha autoria

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 1997


Mohamad Said Mourad
Vereador
Líder do PL

mhs



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____
38 02/01/01 a (20)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 38

do processo nº 563 de 19 95 18, 12, 2000 (a) 38

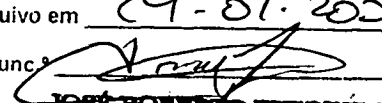
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

07/01/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	-38- fls.
Arquivo em	29-01-2001
O Func.	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	

Sen. Benvindo Daniel L. Carvalho
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

Ass. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

Ass. Parlamentar
Reg. n.º 101 258
Ass. Parlamentar
Reg. n.º 101 258
Ass. Parlamentar
Reg. n.º 101 258
Ass. Parlamentar
Reg. n.º 101 258
Ass. Parlamentar
Reg. n.º 101 258
Ass. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 39 e 40.

Em 23 / 09 / 2002

(a)
BENVINDO DANIEL L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258



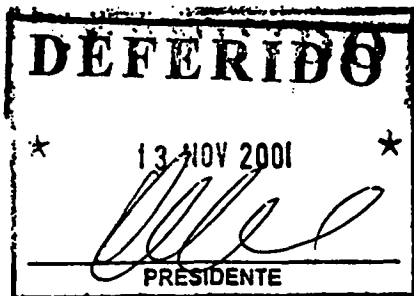
Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

Folha n.º 39 de proc.
n.º 02 563 de 1995
Assist. Parlamentar
BENVINCO DANIEL O. L. C.

Assist. Parlamentar

101258



REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13-3275/2001

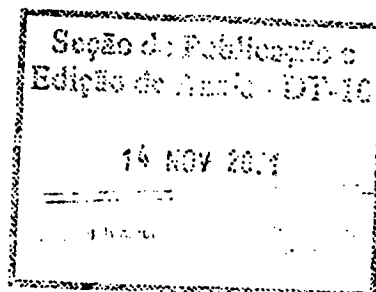
REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, para que seja providenciado o desarquivamento dos Projetos de Lei do Vereador Mohamad Said Mourad, abaixo relacionado:

PLs 0412/2000 - 0379/2000 - ~~0350/2000~~ - 0193/2000 - 0192/2000 - ~~0191/2000~~ -
0093/2000 - 0501/1999 - 0500/1999 - 0477/1999 - 0387/1999 - 0384/1999 -
0382/1999 - 0343/1999 - 0674/1998 - 0658/1998 - 0498/1998 - 0401/1998 -
0295/1998 - 0243/1998 - 0242/1998 - 0129/1998 - 1133/1997 - 1132/1997 -
0983/1997 - 0962/1997 - 0850/1997 - 0458/1997 - 0447/1997 - 0369/1997 -
0649/1995 - 0563/1995 - 0361/1995.

PDLs 0040/2000 - 0039/2000 - 0034/2000 - 0049/1996 - 0039/1994.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2.001.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Líder do Partido Liberal



yhk/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 40
do processo n° Pi- 563 7995 de 2000, 23, 09, 2002 (a) Famif

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Solicito desarchivar os projetos requeridos pelo Vereador José Viviani
Ferraz para volta à tramitação.

14/11/2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

A ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 73-3275/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 23/09/2002

Famif
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

— ad —
P. 100.453

100.453

100.453

100.453

100.453

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação n.º <u>100.453</u>
Em <u>05/01/05</u>
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 40 ^{origo} _{u1}
do processo n.º 01-563 ⁹⁵ de 05 / 01 / 05 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33

Requisitado em 23/09/2002
Arquivado novamente em 21/01/2005
Com 41 fls.
O Func.º Aparecido

APARECIDO PERREIRA
RF 101.075
SGP-33